



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº188/2004 DE 30 DE ABRIL DE 2004

Ameigona

**“DÁ DISCIPLINAMENTO AO PAGAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

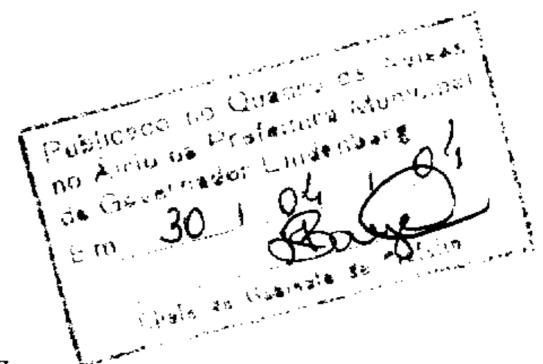
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos ocupantes de cargo comissionado que estão atuando nos trabalhos de Combate a Malária no Município de Governador Lindenberg-ES no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre as remunerações base.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à primeiro de 1º de abril de 2004, considerando que o combate ao surto de malária vem sendo executado desde o final de março; e ainda, devendo vigor a presente Lei até a dissipação da malária no município.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

**ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL**



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andressa M. Bayes Plötegher
Chefe de Gabinete